



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 08/2019

Modalidade: PREGÃO Nº 06/2019 – Registro de Preços Nº 04/2019

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, PELO SITE [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br).**

O Município de Leandro Ferreira não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso e no site [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

<b>Processo Licitatório nº</b>	<b>08/2019</b>
<b>Pregão Presencial nº</b>	<b>06/2019</b>
<b>Registro de Preços</b>	<b>04/2019</b>
<b>Tipo</b>	<b>Menor preço item</b>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>13/02/2019 às 08:00 horas</b>
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	<b>13/02/2019 às 08:00 horas</b>
<b>Objeto do certame</b>	<b>Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores.</b>
<b>Edital</b>	<b>O Edital poderá ser obtido, na íntegra pelo site <a href="http://www.leandroferreira.mg.gov.br">www.leandroferreira.mg.gov.br</a>, sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</b>
<b>Contatos e informações:</b>	<b>Comissão de Licitação Telefone (37) 3277-1331 <a href="mailto:licitacao@leandroferreira.mg.gov.br">licitacao@leandroferreira.mg.gov.br</a></b>

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2019**

**Registro de Preços nº 04/2019**

### **1 - PREAMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, com sede a Praça Bom Despacho nº. 50, centro, realizará procedimento de licitação nº **08/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, bem como as Leis Complementares 123/06 e 147/14, e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, oportunidade em que serão examinados.

Pregoeira, servidora Neuza Helena Meirelles

O pregão será realizado pela Pregoeira, Márcia Couto dos Santos Aguiar. Comporão a Equipe de Apoio os servidores designados pelo Decreto nº 078 de 2 de janeiro de 2019.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3277-1331.

Equipe de Apoio os servidores: Wesley Cássio Reis Santos  
Fone/fax (37) 3286.1173.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município, conforme quantidades e especificações contidas no edital.

2.2 Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2.2.1 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que o Município não está obrigado a adquirir previamente o material constante neste edital. O Município de Leandro Ferreira não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

## 3 – LOCAL ONDE PODERÀ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1– O Edital poderá ser obtido na íntegra no site [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br), sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

3.2 – O Edital poderá ser obtido também na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira), no endereço do preâmbulo deste edital.

## 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.2.1 concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em recuperação judicial, estrangeira que não funcione no País, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Leandro Ferreira ou por ter sido declarada inidônea, que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal, que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Leandro Ferreira e em consórcio.

4.2.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

## 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 08/2019  
Pregão Presencial nº 06/2019  
Registro de Preço: 04/2019  
Razão Social:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 08/2019  
Pregão Presencial nº 06/2019  
Registro de Preço: 04/2019  
Razão Social:  
CNPJ:

**5.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

**5.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

## 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1 –** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia (original e cópia).

**6.2 –** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, sempre acompanhado do contrato



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**7- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.**

**7.1- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**7.2 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo VII.**

**7.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**7.4- A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.**

**7.5- As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

**7.6- Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.**

**7.7 - TODA A DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO DOS ENVELOPES.**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## 8- PROPOSTA COMERCIAL

**8.1-** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado (anexo I);
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação da marca e modelo quando for o caso;

**8.1.1** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

**8.1.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.1.3** - Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01. Se por ventura, forem cotados com mais de duas casas decimais, serão desconsiderados as casas excedentes sem arredondamento.

**8.1.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**8.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta **mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**8.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4-** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**8.5–** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6–** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1–** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.1.1 –** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira e Equipe de Apoio, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.1.2 –** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2–** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**9.3 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4 –** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- c. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado neste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5 –** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1–** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6–** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**9.7**—A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8**— A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9**— Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1**— A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes nos autos do referido processo.

**9.10**— Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**9.11**— Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12**— Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13**— Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14**— Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15**— A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16**— Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

**9.18** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

**9.19**— Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.20** - A critério da Administração, por meio de convocação formal da pregoeira, para fins de verificação do bem ofertado em face das exigências editalícias, poderá ser solicitada a entrega pelo vencedor de 01 (um) exemplar de cada item ofertado. O



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

exemplar deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados da convocação feita, sendo que não apresentação implicará na desclassificação da proposta. O exemplar deverá ser entregue na Praça Bom Despacho, 50, Leandro Ferreira/MG, onde funciona o Departamento de licitações e contratos e será analisado pela técnica responsável.

**9.21** - O preço registrado terá como base o bem e a marca apresentada, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO:**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

### **10.1–REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- f) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

## 10.3 -REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR);

## 10.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **expedida a no máximo 90 dias da abertura do certame;**

## 10.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

10.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período a critério da Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

10.5.2- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.6.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**10.6.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**10.6.3** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.4** - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Leandro Ferreira, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

**10.6.5** - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

## **10.7–DAS DECLARAÇÕES:**

**10.7.1**–Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

**10.7.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

## **10.8 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**10.8.1** –Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.8.2** –A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.8.3** –Para fim da previsão contida no **subitem anterior**, o documento original a ser apresentado não necessariamente deve integrar o **ENVELOPE**.

**10.8.4** –Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas pela Comissão.

**10.8.5** –Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **11– RECURSO ADMINISTRATIVO**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**11.1** – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**11.2**– Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**11.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**11.4** – Após a apresentação das contrarrazões ou do de recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.5** – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**11.6** – O **recurso contra decisão** da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**11.9** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.10** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

**11.11** - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal do licitante;
- c) serem devidamente protocolados no setor de licitação deste Município.

## 12– ADJUDICAÇÃO

**12.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**12.2– Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## 13– HOMOLOGAÇÃO

**13.1 –** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**, verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público nos termos da lei.

**13.2–** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 14 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA

**14.1–** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

14.1.1 - A ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de Leandro Ferreira - MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 meses.

**14.2 –** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**14.3 -** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a respectiva Ata e durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

**14.4 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**14.5 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata ou instrumento equivalente, decorrentes deste certame, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.6 -** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.7 -** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.8 -** A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos na legislação pertinente.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## 15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1–** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Leandro Ferreira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la no prazo estipulado após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Leandro Ferreira - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**15.2–** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3–** A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**15.4–** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

**15.5–** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não vir a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Leandro Ferreira pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**15.6–** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7–** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**16.1**– O resultado final do **PREGÃO** será publicado conforme determina a legislação pertinente.

## **17 – DA ENTREGA**

**17.1**– Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração, e as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- a) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

**17.2** – Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**17.3**– O Município de Leandro Ferreira se reserva o direito de recusar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a respectiva Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.4**– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.5**– Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

## **18 – PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação dos produtos, acompanhados da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

**18.1.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3**– Deverá o contratado entrega juntamente com a nota fiscal a comprovação da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.1.4**– A Administração do Município de Leandro Ferreira reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **19 – REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**19.2** - Os valores constantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.

**19.3** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Da ata de registro/contrato.

## 20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às custas dos recursos orçamentários:

02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30 – Ficha 144  
02.03.02.12.306.7013.2253-3.3.90.30 – Ficha 147  
02.03.02.12.306.7013.2254-3.3.90.30 – Ficha 150  
02.03.02.12.306.7013.2255-3.3.90.30 – Ficha 153

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG. Os esclarecimentos poderão ser enviados via email: [licitacao@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:licitacao@leandroferreira.mg.gov.br).

**21.2** – A impugnação ou pedido de providências deverá ser dirigido a Pregoeira.

**21.3** – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**21.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que implique em modificação (ões) do **PREGÃO**, será designada nova data para a realização do certame.

**22**– A autoridade competente do Município de Leandro Ferreira/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeira, devidamente fundamentado.

**22.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.2**– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23**– A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**25-** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**26-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Pitangui/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**28 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**29 -** Aos proponentes interessados será concedida vista, tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**30 -** O objeto do presente certame poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**31 -** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem a expressa autorização do Município de Leandro Ferreira/MG.

**32 -** A Pregoeira, no interesse do Município de Leandro Ferreira/MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **33 – ANEXOS**

**33.1-** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**33.1.2 –** ANEXO I – modelo de proposta;

**33.1.3 –** ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

**33.1.4 –** ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;

**33.1.5 –** ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;

**33.1.6 –** ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**33.1.7 –** ANEXO VI – minuta de contrato;

**33.1.8 –** ANEXO VII – declaração de micro empresa;

**33.1.9-** ANEXO- VIII- Termo de Referencia.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Leandro Ferreira, 25 de janeiro de 2019.

**Márcia Couto dos Santos Aguiar**

Pregoeira

**Elder Corrêa de Freitas**

Prefeito Municipal

**Visto e aprovado:**

**Euler Almdeida Lacerda**

Advogado

OAB:150.654





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município, com entrega parcelada.

### **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Quanti	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	00	Unidade	Obs.: Descrever os Itens, quantidades e Unidades, além da descrição detalhada de cada item, de acordo com Termo de Referência Anexo VIII			
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>Total</b>						

**Validade da proposta: 60 dias.**

**Condições de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.**

**Condições de pagamento: até 30 dias.**

**Banco e Conta: \_\_\_\_\_ Agência : \_\_\_\_\_**

**Email:**

**Telefone:**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 06/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_ (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_ (nº RG), e CPF \_\_\_\_\_ (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Leandro Ferreira na Sessão de Pregão Presencial nº 06/2019, Registro de Preço 04/2019 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar declarações e atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019– REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**LEANDRO FERREIRA**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019– REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 08/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, reuniu-se no setor de licitações, o Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 06/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e adjudicada pelo Pregoeira e equipe de apoio nomeados pelo Decreto Nº 43 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, sito a Praça Bom Despacho, 50, centro, Centro, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF: 201.794.566-87, residente e domiciliado na cidade de Leandro Ferreira/MG;

**DETENTORA:** ....., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº ....., situado na Av/Rua – ..... – ....., Bairro - ..... – Município de ..... – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor ....., CPF nº .....

RESOLVEM firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município, com entrega parcelada, em conformidade com o ajustado a seguir:

### CLASULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1 - O valor da presente contratação será de R\$ \_\_\_\_ ( ) , conforme abaixo mencionado:

1.1.1- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**1.1.2** - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega – DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, na cidade de Leandro Ferreira/MG.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**2.1** - Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente ata de registro de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**2.1.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**2.1.2** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**2.1.3** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **CLÁUSULATERCEIRA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1**– Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração e as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

a) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve ser de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

**3.1.1** – Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**3.2**–O Município de Leandro Ferreira/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**3.3**– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**3.4** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**3.4.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**3.4.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**3.4.3**– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**3.4.4**–O Município de Leandro Ferreira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1 –São obrigações da (o) Contratada (o):**

**4.1.1** – Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

**4.1.2** – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**4.1.3** – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**4.1.4** – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**4.1.5** – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

### **4.2 –São obrigações do Contratante:**

**4.2.1** – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**4.2.2** – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**4.2.3** – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.2.4** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.2.5** – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.

**4.2.6** – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**5.1**– O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**5.2** – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**5.3** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**6.1**– Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **CLAUSULA SETIMA- PENALIDADES**

**7.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Leandro Ferreira- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**7.2** –A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no Município de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**7.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

**8.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias:

02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30 – Ficha 144

02.03.02.12.306.7013.2253-3.3.90.30 – Ficha 147

02.03.02.12.306.7013.2254-3.3.90.30 – Ficha 150

02.03.02.12.306.7013.2255-3.3.90.30 – Ficha 153

## CLÁUSULA NONA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**9.1** – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** – Apresente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** – A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**10.3** – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**10.4** – Fica eleito o FORO da Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**10.5** – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leandro Ferreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Detentor



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## Testemunhas

1)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**Registro de Preço: 04/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Assinalar a condição da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**REGISTRO DE PREÇO : 04/2019**

**I - OBJETO:** Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município.

**II - FINALIDADE:** Suprir a demanda de consumo e proporcionar atendimento no que tanje a demanda nutricional dos discente da rede municipal de estudo e os demais setores deste Município.

**III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO FUTURO, QUANTITATIVOS:**

Item	Quanti	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50	emb	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b> , a base de cacau em pó. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Com umidade máxima de 3% em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação e validade na embalagem. Diluição mínima de 1kg:8litros. Embalagem de 2,0kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unida requisitante.		
02	10	emb	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ DIET</b> . Ingredientes, maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acessulfame de potássio, aromatizante e antiemectante: dióxido de silício. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Diluição mínima de 1kg:8 litros. Embalagem 250g. Similar a marca: Gold.		
03	1.500	Unida	<b>ACHOCOLATADO LÍQUIDO</b> , a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem: caixa com 200 ml,		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior à 120 dias, e de acordo as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.		
04	200	Pcts	<b>ACÚCAR CRISTAL BRANCO</b> , de origem vegetal, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e peso líquido 5kg. O produto deverá apresentar validade de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
05	30	Pcts	<b>ACÚCAR REFINADO</b> , especial filtrado ou peneirado, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor Pacote 1kg.		
06	12	Unidade	<b>ADOÇANTE</b> , líquido ou gotas, embalagem de 100mL. Ingredientes: água, sorbital, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzoico, metilparbena. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data. Embalagem 100mL.		
07	80	Pcts	<b>AMENDOIM</b> , grão, cru, de 1ª qualidade, grãos limpos e selecionados, intactos, livres de terra, mofo ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 gramas.		
08	35	Pcts	<b>AMIDO DE MILHO</b> , com granulação uniforme, em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

09	15	Pcts	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> , finos integrais. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados. Prazo validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem 500g. Similar o superior as marcas: Quaker ou Yoki.		
10	150	Pcts	<b>ARROZ</b> , polido, tipo 1, classe longo fino, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%. Cor branca, grãos íntegros, em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 5kg. Com Registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega na unidade.		
11	20	Pcts	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 1kg.		
12	12	Frasco	<b>AZEITE DE OLIVA</b> , puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
13	250	emb	<b>BARRA DE CEREAL</b> – cereais em barra com cobertura de chocolate tipo brigadeiro. Valor energético médio: 90 kcal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem individual de 25g.		
14	10	Emb	<b>BARRA DE CEREAL</b> DIET cereais em barra com cobertura de chocolate sem açúcar tipo		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			brigadeiro. Valor energético médio: 90 kcal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem individual de 25g.		
15	110	Cxs	<b>BISCOITO DOCE TIPO "MAISENA"</b> , crocantes, sem produto quebradiço. Deve conter 0 gramas de gordura trans por porção. Armazenados em embalagens de material íntegro e resistente; com data de fabricação, validade. Embalagem de 1,5kg, contendo 12 pacotes individuais. Similar à marca: Aymoré.		
16	150	Cxs	<b>BISCOITO DOCE TIPO "MARIA"</b> , não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante; e com 0% de gorduras trans. Armazenados em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade. Embalagem de 1,5kg, contendo 12 pacotes individuais. Similar a marca: Aymoré.		
17	60	Cxs	<b>BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER"</b> , não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiço. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja; e com 0% de gorduras trans. em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para . Similar a marca: Aymoré. Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 Unidades		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

18	15	Pcts	<b>BISCOITO DOCE SEM GLÚTEM</b> , pacote 400gr com data de validade acima de 6 meses na entrega.		
19	10	Pcts	<b>BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEM</b> , pacote 400gr com data de validade acima de 6 meses na entrega.		
20	200	Kg	<b>CARÁ</b> , in natura, selecionada, firme, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.		
21	470	Pcts	<b>CAFÉ TORRADO EM PÓ</b> . Acondicionado em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
22	50	Pcts	<b>CANELA EM CAVACO</b> , livre de terra ou corpos estranhos, em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 3 gramas.		
23	15	Pcts	<b>CANELA EM PÓ</b> embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 35 gramas.		
24	100	Pcts	<b>CANJICA BRANCA</b> , de milho, despeliculada, sem mofos, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com validade mínima de 6 meses. Pacote de 500 gramas.		
25	20	Pcts	<b>CANJQUINHA DE MILHO</b> , amarela, tipo 1. Embalagem de polietileno atóxico. Conter data de empacotamento e validade, sendo esta, no mínimo 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 500g.		
26	120	Unid	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</b> instantâneo. Embalagem de 10 grs. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
27	50	Kg	<b>LIMÃO</b> , in natura, embalado em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos. Sem sujidades, terras e parasitas.		
28	15	Pcts	<b>CRAVOS DA ÍNDIA</b> , acondicionado em embalagem plástica, direto da fábrica. Pacote		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			de 10g.		
29	30	Lata	<b>CREME DE LEITE</b> , 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.		
30	50	Unidade	<b>DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR</b> , bananada tablete em massa. Isento de sujidades, larvas, parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. Unidade 50g cada.		
31	30	Unidade	<b>DOCE DE LEITE PASTOSO</b> , deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP – embalagem 500g.		
32	50	Litro	<b>EXTRATO DE SOJA - “Leite de Soja”</b> - sem sabor, enriquecido com vitaminas, livre de lactose. Integral em embalagens longa-vida, íntegras, sem vazamento,		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			com data de fabricação, validade e capacidade para 1 litro.		
33	120	Embalagem 860 gramas	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , lata de 860g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Similar ou superior a marca Knorr®.		
34	60	Pcts	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , torrada, seca, fina, tipo 01, em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e acondicionada em pacote de 1kg.		
35	60	Pcts	<b>FARINHA DE MILHO</b> , média refinação, em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
36	20	Pcts	<b>FARINHA DE ROSCA</b> , seca, fina. Embalagem de 500g.		
37	150	Pcts	<b>FARINHA DE TRIGO</b> com Fermento, aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
38	150	Pcts	<b>FARINHA DE TRIGO</b> sem fermento, aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não podendo estar úmida, rançosa. Embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Capacidade para 1 kg.		
39	250	Pcts	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> tipo 1, de 1ª qualidade, safra nova, umidade 15%, constituído de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, na cor característica e variedades correspondentes, formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades, mofo e bolores em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
40	50	Pcts	<b>FEIJÃO PRETO</b> tipo 1, de 1ª qualidade, umidade 15%,		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			constituído de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, na cor característica e variedades correspondentes, formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades, mofo e bolores em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
41	70	Pcts	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Similar ou superior à marca Royal®. Embalagem 250g.		
42	70	Pcts	<b>FUBÁ DE MILHO FINO</b> , cor amarela, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
43	100	Pcts	<b>GELATINA</b> em pó, contendo açúcar orgânico, gelatina, polpa de abacaxi, polpa de cenoura, vitaminas A, D, B1, B2, B6, Ferro, Zinco, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante e corantes naturais cúrcuma e urucum. Sabor morango, abacaxi e uva. Embalagem de 75g. Similar a marca Dr. Oetker.		
44	50	Frascos	<b>GELEIA DE FRUTAS</b> , de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Sabores que serão aceitos: morango, amora, banana, goiaba e ameixa. Embalagem de 230g, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.		
45	30	Kg	<b>GOIABADA CASCAO</b> , a base de: polpa de goiaba, açúcar, ácido cítrico. Embalagem 1kg.		
46	8	Kg	<b>GRANOLA</b> , cereal matinal, de procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			milho, uva passa, coco ralado queimado, aveia, flocos de arroz, castanha de caju, corante natural. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1 kg, declarar fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.		
47	50	emb	<b>LEITE DE COCO</b> com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Acondicionado em garrafa de vidro com 500 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		
48	2000	Litro	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> em embalagem longa-vida, íntegra, sem vazamento, contendo data de fabricação, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro.		
49	50	Litro	<b>LEITE SEMI-DESNATADO</b> , esterilizado, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.		
50	40	Latas	<b>LEITE CONDENSADO</b> , acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.		
51	25	Pcts	<b>LENTILHA</b> tipo 1, grãos inteiros, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados, e ou carunchados, em embalagens plásticas, resistentes e transparentes. Embalagem 500g		
52	125	Pcts	<b>MACARRÃO TIPO "AVE MARIA"</b> , massa para sopa com sêmola e ovos, submetida a processo de secagem, 1ª qualidade, em embalagem em saco plástico transparente de polietileno, material atóxico íntegro e resistente; com data de		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.		
53	135	Pcts	<b>MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE"</b> , n.º 08, massa com ovos, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial com ovos, isenta de corantes artificiais, e demais substâncias permitidas, de 1ª qualidade em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500g.		
54	130	Pcts	<b>MACARRÃO TIPO "PADRE NOSSO"</b> , massa com ovos, 1ª qualidade, em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e capacidade para 500g.		
55	150	Pcts	<b>MACARRÃO TIPO "PARAFUSO"</b> , massa com ovos, 1ª qualidade em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e capacidade para 500g.		
56	50	emb	<b>MARGARINA CREMOSA</b> , com sal, gordura vegetal, 80% de Lipídeos, 0% de gorduras trans, 60mg de sódio por porção de 10g do produto, corantes urucum e cúrcuma. Embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega e validade máxima de até 2 meses após aberta. Embalagem para 1kg. Similar à marca Qualy		
57	80	Pcts	<b>MASSA PRONTA PARA CONFEÇÃO DE BOLO</b> , sabor chocolate e laranja em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 400 gramas. Similar à marca Vilma.		
58	25	emb	<b>MEL DE ABELHA PURO</b> , sem conservantes e sem aditivos. Embalagem de 500g.		
59	80	Pcts	<b>MILHO DE PIPOCA</b> , tipo 1, classe amarela, livres de terra ou corpos estranhos, 0% de gordura trans, e 18mg de sódio, 3g de		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			fibra em porção de 25g. Embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 gramas. Similar a marca Yoki.		
60	100	Embal	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> , sachê 200g, com até 365mg de sódio, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		
61	250	emb	<b>ÓLEO DE SOJA</b> refinado, tipo 1, 100% natural, livre de vazamentos. Em embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 900 ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
62	30	Emb	<b>ÓREGANO</b> , desidratado, d embalagem resistente com 200g. Validade mínima de 6 MESES da data de entrega do produto; C/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		
63	12	emb	<b>PIMENTA DO REINO PRETA</b> , moída, Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto. Embalagem 30g.		
64	150	Kg	<b>POLVILHO DE MANDIOCA DOCE</b> , com granulação uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
65	45	Pcts	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)</b> , embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 gramas.		
66	50	Pcts	<b>SAL REFINADO</b> iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
67	160	Lata	<b>SARDINHA EM LATA-PESCADO EM CONSERVA</b> Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Porção de		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			60 gramas com 297 mg de sódio. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. Embalagem com data de fabricação e validade, intacta, sem amassados, e não estufadas; não conter perfurações. Peso líquido 250g e peso drenado 165g. Similar a marca Gomes da Costa.		
68	120	emb	<b>SUCO CONCENTRADO DE UVA</b> , com rendimento de 1,5 litros, sem adição de açúcar, embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
69	220	Emb	<b>SUCO CONCENTRADO DE CAJU</b> , concentração de 1 copo do produto para 7 copos de água, sem adição de açúcar, embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
70	120	emb	<b>SUCO CONCENTRADO DE GOIABA</b> , sem adição de açúcar, embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
71	160	Emb	<b>SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ</b> , ingredientes: Água potável, polpa de maracujá concentrada; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Corante sintético beta-caroteno. Sem adição de açúcar, embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
72	5000	Unid	<b>PICOLÉ SORTIDO</b> , vários sabores 50 gramas.		
73	50	emb	<b>SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO</b> , rendimento de 2 litros. Unidade Fornecimento Embalagem de 500ml		
74	35	emb	<b>TEMPERO PRONTO</b> , Alho e Sal, sem adição de pimenta, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

75	20	emb	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> , sem sujidades, com cheiro próprio. Embalagem indicando data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem 500g.		
76	20	Pcts	<b>UVA PASSA</b> preta, sem semente, desidratada. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 200g.		
77	20	Unidade	<b>VINAGRE BRANCO</b> , fermentado de vinho, com acidez mínima de 4%, em embalagens de plástico atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 750 ml.		
78	18	Kg	<b>ABACATE</b> tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento.		
79	135	Kg	<b>ABACAXI</b> , gráudo com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, de vez (por amadurecer). Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio 2,0kg a unid.		
80	60	Kg	<b>ABÓBORA</b> tipo Moranga, de 1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou outros defeitos (ausência de parasitas, corpos estranhos aderidos à casca).		
81	65	Kg	<b>ABOBRINHA VERDE</b> , tipo italiana, de 1ª qualidade, intactas e firmes, sem ferimentos ou outros defeitos. Grau de maturação tal que lhe permita transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada de forma a evitar danos físicos.		
82	20	Pacote	<b>PIPOCA DOCE</b>		
83	50	Kg	<b>ALHO</b> , in natura, com casca, de 1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, intactos, firmes, sem ferimentos ou outros defeitos.		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

84	500	Kg	<b>BANANA PRATA</b> , in natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, nem rachaduras, ou outros defeitos, intactas, firmes, em médio amadurecimento, cerca de 70% de maturação, que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
85	50	Kg	<b>BATATA DOCE BRANCA</b> , tubérculo in natura, genuínas, de primeira qualidade, coloração branca, sem amassados, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões físicas, mecânicas ou biológica.		
86	200	Kg	<b>BATATA INGLESA</b> , in natura, sem ferimentos, brotos, bolores. Intactas, firmes, livres de lesões físicas, de umidade externa, mofo, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, sem manchas esverdeadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. De colheita recente.		
87	50	Kg	<b>BETERRABA</b> , in natura, selecionada, firmes, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.		
88	50	Kg	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura, grau de evolução completo, aroma e cor próprios, grau de maturação adequado a manipulação e transporte.		
89	100	Kg	<b>CEBOLA BRANCA</b> , in natura, selecionada, sem ferimentos ou sem brotos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
90	180	Kg	<b>CENOURA</b> , in natura, selecionada, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor ou odor estranhos ao produto. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
91	150	Kg	<b>CHUCHU</b> , in natura, selecionado, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem ferimentos, intactos, firmes e livres de umidade anormal, desprovidos de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
92	200	Cx	<b>CAIXA DE BOMBOM SORTIDO</b> , Similar ou superior a marca garoto – caixa com 300 gramas.		
93	500	Kg	<b>LARANJA PERA RIO</b> , in natura, seleta, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, casca lisa, fina, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Polpa suculenta, sabor adocicado, levemente ácido.		
94	400	Kg	<b>MAÇÃ GALA</b> , in natura, tamanho médio, cor do fundo amarelo esverdeada, sabor doce e média acidez. Íntegras, firmes, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
95	135	Kg	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , in natura, fruto tamanho médio, formato alongado, de vez (por amadurecer) - grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores,		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			sujidades, livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
96	120	Kg	<b>MANDIOCA</b> , in natura, sem fermentos, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.		
97	80	Kg	<b>MARACUJÁ</b> , fruto de tamanho médio, fresco, com as características organolépticas mantidas; tamanho e conformação uniformes; sem sujidades e envolvidas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente e transparente.		
98	800	Kg	<b>MELANCIA</b> , in natura, maturação média, casca firme, lisa, lustrosa, sem manchas escuras, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade com peso médio de 6kg.		
99	260	Dúzia	<b>OVO DE GALINHA</b> , tipo "A", grandes, branco, em embalagem própria para o produto, validade não inferior a 30 (trinta) com capacidade para 30 unidades do produto.		
100	20	Kg	<b>PEPINO</b> , tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		
101	100	Kg	<b>PÊRA</b> , tamanho médio, casca verde passando a amarelo, sem manchas, sem corte, sem picada de insetos. Polpa doce e mole.		
102	10	Kg	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> , in natura, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
103	10	Kg	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> , in natura, 1ª qualidade, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
104	25	Kg	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , in		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			natura, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
105	45	Kg	<b>REPOLHO</b> Branco, in natura, sem folhas verdes, firme, sem ferimentos, intactos, desprovidos de sabor ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.		
106	125	Kg	<b>TANGERINA PONKAN</b> , in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
107	250	Kg	<b>TOMATE</b> , in natura, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem bolores, sujidades, umidade externa, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
108	20	Kg	<b>VAGEM</b> , in natura, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.		
109	1100	Unidade	<b>IOGURTE</b> , integral com polpa de frutas, sabor coco. Garrafa plástica com 200ml. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega do produto. Similar ou superior à marca Belinho.		
110	30	Kg	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> , em condições higiênicas favoráveis ao consumo, contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
111	45	Kg	<b>QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL</b> , com sal, em condições higiênicas favoráveis ao consumo, contendo		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
112	80	Kg	<b>QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO CURADO</b> , macio, porém seco e firme, coloração interna branco-creme, casca fina e amarela, com sal de em condições higiênicas favoráveis ao consumo, com data de validade, contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
113	25	Kg	<b>QUEIJO TIPO RICOTA</b> , contendo leite, coalho e sal. Textura leve, cremosa e aveludada. Contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
114	150	emb	<b>SORVETE DE CREME</b> , Ingredientes: água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, gordura vegetal, manteiga, soro de leite, aromatizantes, corantes naturais urucum, cúrcuma, espessantes, goma guar, goma jataí, carragena, estabilizantes não contém glúten. Embalagem de 2L.		
115	4	emb	<b>SORVETE DE CREME DIET</b> , Sorvete pasteurizado, cremoso, embalagem 2L. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.		
116	160	Pcts	<b>PÃO DOCE</b> , tipo sovado, peso unitário de 50 gramas, até 9mg de colesterol, embalados em sacos de material atóxico, íntegro e resistente. Pacote 600g.		
117	200	Pcts	<b>PÃO DE FORMA EM FATIAS</b> , peso por fatia 25 gramas. Fresco, macio, isento de mofo, bolores e sujidades. Contendo zero gordura trans, 50mg de cálcio, 1,10 mg de Ferro por fatia. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote 500g,		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			contendo 20 fatias. Validade 7 dias a contar da data da entrega.		
118	150	Pcts	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA</b> , ou de leite (aprox. 30 gramas), produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento, açúcar, margarina. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, contendo até 40 unidades. Embalagem 300g. Similar ou superior a marca Panoli.		
119	220	Pcts	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> , constituído por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, óleo de soja, frutose, sal, fermento biológico e conservador propionato de cálcio. Contendo até 0,6g de gordura saturada por porção de 50g. Peso unitário 50g, embalagem de no mínimo 300g.		
120	300	Pcts	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> , produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalados 400 gramas.		
121	50	Pcte	<b>PIRULITO SORTIDO</b> , pacote de 700 gramas		
122	500	Unidade	<b>PICOLÉ</b> - sabor coco, acondicionados em embalagem plástica de		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
123	50	Caixa	<b>ALMÔNDEGA BOVINA</b> , congelada, contendo carne bovina, bacon e farinha de rosca. Acondicionada em bandeja plástica própria. Devendo constar informações relativas ao produto, peso líquido, ingredientes, carimbo SIF do estabelecimento produtor, lote, validade, instrução de armazenamento e conservação. Embalagem externa, caixa de papelão. Caixa com 20 unidades, 500g.		
124	350	Kg	<b>CARNE BOVINA DE PATINHO, corte MOÍDA</b> , extra limpa, resfriada, rotulado conforme legislação sanitária vigente (SIM, SIF ou IMA). Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente, atóxico, com rótulo de identificação do produto anexado na embalagem constando no mesmo data de fabricação e validade. Embalagem 1kg		
125	300	Kg	<b>CARNE BOVINA</b> coxão mole (chã de dentro), em cubos. Fresca, resfriada, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, resfriada, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, SIM ou SIF. Acondicionadas em embalagens de 1kg.		
126	220	Kg	<b>CARNE SUÍNA</b> (Pernil Traseiro); em cubos s/ osso; resfriado com registro no SIF, IMA ou SIM, embalada em saco plástico transparente em pacote de 1Kg.		
127	250	Kg	<b>FRANGO SEMI-PROCESSADO</b> ; coxa e sobrecoxa; partes inteiras; sem tempero; refriado; com temperatura no ato do recebimento entre 0 e 7 graus celsius; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico; pesando entre 02 a 04 kg cada		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			embalagem. carne c/inspeção de acordo com legislação; com rótulo de identificação do produto anexado na embalagem constando no mesmo data de fabricação e validade.		
128	250	Kg	<b>CARNE DE FRANGO.</b> Tipo de corte: filé de peito. De primeira qualidade, limpo, sem ossos, embaladas à vácuo, congelados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem isopor, capacidade 1kg.		
129	90	Kg	<b>PEIXE, FILÉ DE PANGA,</b> Congelado, sem pele, isento de espinhas e cartilagens. Limpo, cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Embalagem de 1kg.		
130	150	Kg	<b>LINGUIÇA SUÍNA,</b> congelada, embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 1kg		
131	30	Pcts	<b>SALSICHA,</b> congelada, padronizada em 50g cada, embalados à vácuo, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Pacote 3kg.		
132	15	Unid.	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO,</b> em pó próprio para o forno e fogão, substituto do açúcar na mesma proporção, podendo ser utilizado por diabéticos. Potes de 66 gramas.		
133	100	Pcts	<b>BALAS CONFEITADAS,</b> sortidas de goma de amido, pacote de 700 gramas.		
134	100	Pcts	<b>BATATA PALHA,</b> frita, tipo palha fina, em seu sabor original, sem acréscimo de temperos, salgada uniformemente, pacotes com 500 gramas		
135	50	Kgs	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE,</b> cobertura externa de chocolate branco e recheio de chocolate ao leite (preto), pacote contendo 1		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

136	200	Cx	kg. <b>BOMBOM SORTIDOS</b> , recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate. Cx com 140 gramas, contendo 20 unidades de bombom.		
137	120	Pcts	<b>POLVILHO AZEDO</b> , empacotado em plásticos atóxicos, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhas ao seu aspecto normal. Embalagem 01 kg.		
138	200	Unid	<b>REFRIGERANTE</b> , tipo guaraná, acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado.		
139	10	Unid	<b>REFRIGERANTE</b> , tipo guaraná, diet, acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado.		
140	30	Pcts	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> . Macarrão espaguete, sem glúten e sem ovos. Farinha de arroz e milho. Massa alimentícia prensada, seca, de textura e formação de prensagem de coloração amarelada sem corantes artificiais. Não contém glúten, leite e seus derivados, ovo, soja e conservantes. Embalagem 200 gramas.		
141	30	Pcts	<b>MACARRÃO TIPO PAI NOSSO</b> . Macarrão pai nosso, sem glúten e sem ovos. Farinha de arroz e milho. Massa alimentícia prensada, seca, de textura e formação de prensagem de coloração amarelada sem corantes artificiais. Não contém glúten, leite e seus derivados, ovo, soja e conservantes. Embalagem 200 gramas.		
142	30	Pcts	<b>MACARRÃO TIPO FUSILLI/PARAFUSO</b> , sem glúten e sem ovos. Farinha de arroz e milho. Massa alimentícia		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			prensada, seca, de textura e formação de prensagem de coloração amarelada sem corantes artificiais. Não contém glúten, leite e seus derivados, ovo, soja e conservantes. Embalagem 200 gramas.		
143	70	Emb. 900 ml	<b>ÓLEO DE MILHO</b> , refinado, 100% a partir de grão de milho. 900 ml.		
144	2000	Unidade	<b>MINI PÃO FRANCÊS</b> - peso aproximadamente de 30 gramas, coloração clara, casca macia, embladaos em sacos de material atóxico, integro e resistente. O pão deverá ser produzido no dia da entrega.		
145	200	Unidade	<b>REFRIGERANTE</b> , a base de coca cola, embalagem de 3 litros		
146	100	Pacote	<b>BALA SORTIDA</b> , mastigável, macia pacote de 600 grs.		
Total					

**IV – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS** - A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

#### **V – GESTOR/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O Gestor da ata de registro de preço será o **Diretor Do Departamento Municipal de Educação** e o fiscal será funcionários público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93e suas alterações.

#### **VI - PRAZO DE ENTREGA:**

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para a entrega dos produtos.

#### **VII – FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será de funcionários públicos designados pelo **Diretores do Departamento Municipal de Educação** que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento Requisitante do Município de Leandro Ferreira/MG.

## IX - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias:

- 02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30 – Ficha 144
- 02.03.02.12.306.7013.2253-3.3.90.30 – Ficha 147
- 02.03.02.12.306.7013.2254-3.3.90.30 – Ficha 150
- 02.03.02.12.306.7013.2255-3.3.90.30 – Ficha 153

## X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1) O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos Departamentos Municipais responsáveis, a qual deverá verificar o atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para Aceitação Definitiva.
- 2) O Prazo para Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
- 3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4) A Aceitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

## XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## XII – PAGAMENTO

1) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria. A Nota Fiscal/ fatura deverá ser conferida pelo gestor do contrato antes do pagamento.

2) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## XIII - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**Suzana dos Santos Batista**

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**01-03-1963**

**Márcia Couto Santos Aguiar**

Pregoeira Oficial

**Elder Corrêa de Freitas**

Prefeito Municipal